



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nr 047/2022- COEx/DMAT

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA: AGRALE S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS CATEGORIA 1 DA LINHA AGRALE MARRUÁ

VALOR: R\$ 47.300.290,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos mil, duzentos e noventa Reais).

PREÂMBULO

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEX) do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **Tenente Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos, Autoridade competente por delegação do Chefe do COEX/COLOG, portador da Carteira de Identidade nº 018736493-0 MD/EB, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 074.002.247-43 e a Empresa **AGRALE S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Estrada Federal BR 116 - Km 145, 15.104 – Bairro São Ciro, Caxias do Sul -RS - CEP: 95.059-520, inscrita no CNPJ sob o nº 88.610.324/0001-92, representada neste ato pelo Sr. **HUGO DOMINGOS ZATTERA**, portador da Carteira de Identidade nº 1002555843 SSP-RS, CPF nº 010.829.650-49, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do Exército, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022-COEX, constante do Processo Administrativo nº 64477.005181/2022-61 - COLOG, firmam o presente **CONTRATO**, fundamentado no inciso I, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste CONTRATO é o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE do material, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. O preço unitário e total do objeto deste CONTRATO, já incluídas as despesas de frete, impostos, seguro, embalagem e outras decorrentes, são os seguintes:

| Item | Objeto | CATMAT | Qtde | Preço de Referência | Valor total |
|-------|--|-----------|------|---------------------|-------------------|
| 1 | VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba | BR0150070 | 11 | R\$ 406.250,00 | R\$ 4.468.750,00 |
| 2 | VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona | BR0150070 | 67 | R\$ 435.150,00 | R\$ 29.155.050,00 |
| 3 | VTNE, 1 ½ Ton, VOP1 | BR0150070 | 6 | R\$ 474.915,00 | R\$ 2.849.490,00 |
| 4 | VTL REC, ½ Ton, 4X4 (VOP 1) | BR0150241 | 25 | R\$ 433.080,00 | R\$ 10.827.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 47.300.290,00 |

2.2. O material objeto do contrato está isento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e não está isento de PIS e COFINS de acordo com os Art. de 03 a 7, do Decreto nº 8.122, de 16 de outubro de 2013, que Regulamenta o Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa - RETID, instituído pela Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 516 (quinhentos e dezesseis) dias, com início na data de assinatura do Termo de Contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, prorrogáveis na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pelo solicitante e, mediante petição por escrito, devidamente fundamentado e protocolado com o Fiscal do Contrato, até **90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo de entrega**, e os casos supervenientes, de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As condições de reajuste são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A classificação funcional programática dos recursos destinados a cobrir as despesas com a execução deste CONTRATO é a seguinte:

| PTRES | PI | ND | FONTE | NC |
|--------------|-------------|-----------|--------------|--------------|
| 171438 | FBC114XSAD2 | 449052 | 0100 | 2022NC411981 |

7.2. Os recursos foram empenhados, conforme a Nota de Empenho Nr 2022NE334, de 29 de JULHO de 2022, no valor de R\$ 47.300.290,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos mil, duzentos e noventa Reais).

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. As condições de garantia e assistência técnica do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato está prevista no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

10.1. As normas técnicas aplicáveis estão previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o limite de 30%, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, até a reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação, até o máximo de 30% (trinta por cento);

11.2.6. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação dos dados de catalogação, quando for o caso; e

11.2.7. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato, ainda que seja para reforço, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.2.8. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão, ainda, ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;

11.3.1. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas realizadas dentro do prazo pactuado e aceitas pelo Contratante;

11.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de execução do respectivo contrato;

11.3.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3.4. As datas firmadas no canhoto da Nota Fiscal e no atesto do verso da própria Nota Fiscal deverão ser as mesmas, o que caracterizará a entrega do objeto contratado.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

12.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1. São aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

12.2. DA CONTRATADA:

12.2.1. São aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial deste CONTRATO, previstos no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSTENTABILIDADE

15.1. A proteção ambiental e práticas de sustentabilidade economicamente viáveis estão previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, previstos no item XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. O presente Termo de Contrato está vinculado ao Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade presente no processo, conforme previsto no Art. 55, Inc. XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato deste CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e nos termos das Orientações Normativas nº 33 e 34 da AGU, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANEXOS

20.1. Constitui anexo deste CONTRATO, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. ANEXO I – Projeto Básico e Especificações Técnicas;

20.1.2. ANEXO II – Proposta da Contratada; e

20.1.3. ANEXO III - Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO CONTRATUAL

22.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir.

Signatários:

DAVID VIEIRA DE
MATOS

JUNIOR:07400224743

Assinado de forma digital por

DAVID VIEIRA DE MATOS

JUNIOR:07400224743

Dados: 2022.08.22 13:21:45 -03'00'

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR – Tenente Coronel

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército

HUGO
DOMINGOS

ZATTERA:01082

965049

Assinado de forma

digital por HUGO

DOMINGOS

ZATTERA:01082965049

Dados: 2022.08.15

15:52:24 -03'00'

HUGO DOMINGOS ZATTERA

Diretor Presidente da Empresa AGRALE S/A

Testemunhas:

**ORLANDO JOSE
MACHADO**

JUNIOR:07772147767

Assinado de forma digital por
ORLANDO JOSE MACHADO
JUNIOR:07772147767

Dados: 2022.08.01 10:34:14
-03'00'

**ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – Tenente-Coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

DANIEL LUIZ ALVES

TEIXEIRA:092319267

05

Assinado de forma digital por

DANIEL LUIZ ALVES

TEIXEIRA:09231926705

Dados: 2022.08.01 10:45:21 -03'00'

**DANIEL LUIZ ALVES TEIXEIRA - Major
Chefe da Subseção de Contratos**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Diretoria de Material



COEX
Nº 188
[Assinatura]
ASSINATURA

Projeto Básico para Aquisição de Viaturas Operacionais Categoria "1" (VOP 1) da Linha Agrale Marruá

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO – - PROJETO BÁSICO Nr 03/2022

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a obtenção de Viaturas Operacionais Categoria "1" (VOP 1) Agrale Marruá destinadas ao Exército Brasileiro (EB) para o cumprimento da sua missão constitucional junto ao Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON) conforme tabela

| Item | Objeto | CATMAT | Qtde | Preço de Referência | Valor total |
|-------|--|-----------|------|---------------------|-------------------|
| 1 | VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba | BR0150070 | 11 | R\$ 406.250,00 | R\$ 4.468.750,00 |
| 2 | VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOPI, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona | BR0150070 | 67 | R\$ 435.150,00 | R\$ 29.155.050,00 |
| 3 | VTNE, 1 ½ Ton, VOP1 | BR0150070 | 6 | R\$ 474.915,00 | R\$ 2.849.490,00 |
| 4 | VTL REC, ½ Ton, 4X4(VOP 1) | BR0150241 | 25 | R\$ 433.080,00 | R\$ 10.827.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 47.300.290,00 |

1.2. Os materiais descritos neste Projeto Básico não se caracterizam como atividade de custeio, portanto, não se aplica o previsto no art. 3º do Decreto 10.193/2019, Portaria Normativa GM/MD nº 14/2020 e Portaria C Ex nº 534/2020.

[Assinatura]

1.3. O local do faturamento será Brasília-DF, independentemente do local de entrega dos objetos nos Estados da Federação, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

1.3.1. Deverá ser emitida nota de faturamento e nota de simples remessa para o local de entrega, constando o CNPJ do COEX na nota de faturamento e o CNPJ do local de entrega na nota de simples remessa.

1.3.2. Peculiaridades do objeto e da contratação, constantes nas especificações técnicas e no processo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 516 dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme justificativas da aquisição apresentadas pelo Projeto Estratégico SISFRON, em anexo, no DIEx nº 99-Divpjt/CCOMGEX, de 10 de junho de 2022.

2.2. O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON) é uma iniciativa do exército brasileiro visando capacitar melhor a Força Terrestre com relação à presença nas fronteiras. A faixa de atuação do SISFRON se estende pelo limite oeste do território nacional, cerca de 16.886 quilômetros de extensão, envolvendo onze Estados brasileiros. O sistema, iniciado em 2012, tem como principais bases o sensoriamento da área, apoio à tomada de decisão e o apoio à atuação.

2.3. O implemento do projeto é capaz de promover o desenvolvimento tecnológico e de capacitação, uma vez que, os equipamentos necessários são de alta tecnologia, como radares terrestres, sensores eletromagnéticos e softwares de tomada de decisão. Além disso, o aumento empregatício também está ligado ao implemento e funcionamento do sistema, pois, obras de infraestruturas se provaram necessárias.

2.4. O SISFRON, Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira, é um modelo brasileiro de defesa fronteiriço, que tem uma sustentação jurídica e estratégica. A importância do SISFRON advém principalmente devido a extensão geográfica do Brasil, uma vez que este é um Estado de tamanho continental e que tem fronteira com dez dos doze países da América do Sul, assim necessitando de um programa especificamente de defesa nacional para essa fronteira. Devido a existência de ameaças transnacionais na região e, por isso, necessidade de uma ação conjunta dos Estados para estabelecer a segurança, o presente artigo visa analisar como o modelo SISFRON, em seus aspectos estratégicos e jurídicos, tem sua utilidade para além do nível nacional e permite com que o Brasil tenha um papel central na esfera de defesa da América do Sul, impulsionando uma cooperação regional

2.5. Um grande problema é que os terrenos que fazem parte da fronteira são de difícil acesso. As Forças Armadas brasileiras recorreram à instalação de pistas de pouso e decolagem nessas regiões e instalação de pelotões especiais, que necessitam de viaturas adequadas para qualquer terreno e uso severo, de modo a efetivar maior presença militar nas fronteiras apesar de toda dificuldade de acessibilidade. O SISFRON vem então com o objetivo de cuidar dessas regiões apesar de tal dificuldade de acessibilidade, por serem áreas completamente ou quase desocupadas.

2.6. Nesse sentido, o Programa Estratégico SISFRON (Prg EE SISFRON) pretende adquirir, por meio do Comando Logístico (COLOG), 109 viaturas para atender ao Projeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD 2) nas regiões de atuação da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Cuiabá-MT, 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, Corumbá-MS, e, em caráter emergencial, 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Boa Vista-RR de acordo com DIEx nº 99-Divpjt/CCOMGEX, de 10 de junho de 2022. .



Assinatura

2.7. O presente projeto básico viabiliza a aquisição direta das referidas viaturas da Linha Agrale Marrua pelos seguintes motivos:

2.7.1. Exército adotou como parte de sua frota Viaturas da linha Agrale Marruá, conforme publicado na Portaria nº 073-EME, de 15 de agosto de 2008, o que favorece a gestão do ciclo de vida dos MEM CI IX a cargo do EB e padronizar a frota;

2.7.2. A padronização da frota do Sistema promove a intercambialidade e interoperacionalidade dos implementos, da manutenção e da operação, entres as Viaturas do Projeto de Sensoriamento

2.7.3. Foram previamente adquiridos, por meio do Termo de contrato nº 007/2022, os implementos para as Viaturas do Projeto SAD 2 que atendem as viaturas padronizadas.

2.8. Os quantitativos lançados no Projeto Básico obedecerão às necessidades do Projeto SAD 2 e estarão alinhados com a Previsão de Recursos Orçamentários (PRO), neste exercício financeiro, de R\$ 47.300.290,00 (quarenta e sete milhões, trezentos mil, duzentos e noventa reais), no escopo da Ação Orçamentária 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, conforme DIEx Nº 17527-PTG EE SISERON/EPEX/EME, de 26 de junho de 2022.

COEX

Nº 190

ASSINATURA



3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Objeto | CATMAT | Local de entrega | Qtd | Preço de Referência | Valor total |
|-------|--|-----------|------------------|-----|---------------------|-------------------|
| 1 | VTNE, Pick-up, ½ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba | BR0150070 | 2ª RM | 11 | R\$ 406.250,00 | R\$ 4.468.750,00 |
| 2 | VTNE, Pick-up, ½ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba e/ Capota de Lona | BR0150070 | 2ª RM | 67 | R\$ 435.150,00 | R\$ 29.155.050,00 |
| 3 | VTNE, 1 ½ Ton, VOP1 | BR0150070 | 2ª RM | 6 | R\$ 474.915,00 | R\$ 2.849.490,00 |
| 4 | VTI, REC, ½ Ton, 4X4(VOP 1) | BR0150241 | 2ª RM | 25 | R\$ 433.080,00 | R\$ 10.827.000,00 |
| Total | | | | | | R\$ 47.300.290,00 |

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação direta por Inexigibilidade, tendo em vista que Agrale S.A. é fabricante exclusiva dos objetos do contrato, em âmbito nacional, conforme inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Em atendimento ao inciso 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a inviabilidade de competição resta demonstrada com o Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE) e com a Declaração da Fabricante Agrale, anexos.

4.3. Nesse sentido, a futura CONTRATADA impôs o pagamento antecipado em sua Proposta Comercial como condicionante para o fornecimento dos MEM pretendidos, a fim de possibilitar

[Handwritten signature]

o pagamento adiantado, também, aos seus fornecedores que passaram a exigir antecipação de pagamento para fabricação de mercadorias, devido a conjuntura atual do mercado brasileiro, que sofreu com pandemia de COVID-19 e crises econômicas.

4.4. Tendo em vista o exposto acima, bem como a existência da demanda pelas Viaturas, conforme informado no DIEx nº 99-Divpjt/CCOMGEX, de 10 de junho de 2022. A concessão do adiantamento se justifica, em caráter excepcional, pois, comprovadamente, esta é a única alternativa para obtenção dos bens em questão.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas devem prosseguir até as datas limites estabelecidas conforme cronograma descrito na tabela a abaixo:


COEX
 N° 191

ASSINATURA

| MODELO | dez/22 | jan/23 | fev/23 | mar/23 | abr/23 | mai/23 | jun/23 | TOTAL |
|--|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| VTNE, Pick-up, ½ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba | 2 | 6 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| VTNE, Pick-up, ½ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba e/ Capota de Lona | 0 | 0 | 7 | 15 | 15 | 15 | 15 | 67 |
| VTNE, 1 ½ Ton, VOP1 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| VTL REC, ½ Ton, 4X4(VOP 1) | 0 | 0 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 25 |
| SUBTOTAL | 8 | 6 | 15 | 20 | 20 | 20 | 20 | 109 |

5.2. O endereço para entrega do material segue conforme tabela abaixo, sendo esta efetivada pela contratada e incluindo todas as despesas até a entrega do material:

| RM | OP | ENDEREÇO |
|-------|---------------------------|--|
| 2ª RM | 2º Batalhão de Suprimento | Av. Municipal, S/N, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06442-130; Telefone: (11) 4201-6264/7504/7012. |

5.3. A empresa deverá agendar a entrega do material com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, em horário a ser disponibilizado pelos telefones e ou e-mails na tabela acima.

5.4. O material entregue será considerado recebido definitivamente, por comissão designada pelo Depósito destinatário do material, mediante confecção de Termo de



Recebimento Definitivo (TRD), de acordo com a letra "b", do inciso II, do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, e remeterá via DIEx, com assinatura digital do chefe do OP, de toda a documentação para a Diretoria de Material.

5.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este Projeto, neste caso o Depósito destinatário do material, confeccionará o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e remeterá para Diretoria de Material via DIEx e por e-mail, para o saneamento junto à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 8 (oito) dias para o recolhimento do material rejeitado e um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reapresentação do mesmo ou substituição do material, ambos contados a partir do recebimento do Termo de Rejeição.

5.7. O recebimento definitivo do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo essa verificação à respectiva comissão designada para o recebimento.

5.8. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. 516 dias contados da assinatura do contrato prorrogável de acordo com a forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

COEX
Nº 192
J



7. RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos de ~~este Edital~~ correrão por conta da Previsão de Recursos Orçamentários (PRO), neste exercício financeiro, de R\$ 47.300.290,00 (quarenta e sete milhões, trezentos mil, duzentos e noventa reais), no escopo da Ação Orçamentária 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, conforme DIEx Nº 17527-Prg EE SISFRON/EPEX/EME, de 16 de junho de 2022.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Haverá o pagamento antecipado dos Materiais a serem adquiridos, mediante a apresentação de garantias legais, tendo em vista que se tratam de Materiais de Emprego Militar que exigem vultuoso dispêndio de recursos por parte do fornecedor, conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02), aprovada pela Portaria nº 305, de 24 de maio de 1995 alterada pela Portaria nº 249, de 17 de maio de 2004.

8.2. A CONTRATANTE pagará a futura CONTRATADA, a título de Antecipação de Pagamento, o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total do Contrato, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de garantia financeira no mesmo valor, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.3. O pagamento dos 30% (trinta por cento) restantes será efetuado, proporcionalmente, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, referentes às Viaturas entregues, em cada fase, como segue:

8.3.1. DEZ 2022: entrega de 08 veículos. Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo será realizado o pagamento de 30% do Valor total dos 08 veículos entregues correspondente a R\$ 1.098.597,00;

8.3.2. JAN 2023: entrega de 06 veículos. Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo será realizado o pagamento de 30% do Valor total dos 06 veículos entregues correspondente a R\$731.250,00;

Assinatura e rubrica

8.3.3. FEV 2023: entrega de 15 veículos. Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo será realizado o pagamento de 30% do Valor total dos 15 veículos entregues correspondente a R\$1.406.880,00;

8.3.4. MAR 2023: entrega de 20 veículos. Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo será realizado o pagamento de 30% do Valor total dos 20 veículos entregues correspondente a R\$2.607.795;

8.3.5. ABR 2023: entrega de 20 veículos. Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo será realizado o pagamento de 30% do Valor total dos 20 veículos entregues correspondente a R\$2.607.795;

8.3.6. MAIO 2023: entrega de 20 veículos. Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo será realizado o pagamento de 30% do Valor total dos 20 veículos entregues correspondente a R\$2.607.795; e

8.3.7. JUN 2023: entrega de 20 veículos. Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo será realizado o pagamento de 30% do Valor total dos 20 veículos entregues correspondente a R\$2.607.795.



8.4. O pagamento será realizado em nome da AGRALE S.A. por Ordem Bancária (OB), creditada na conta corrente, conforme dados da Nota Fiscal (NF) expedida pela empresa.

8.5. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Projeto Básico, conforme prevê a Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de Inexigibilidade.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de Irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

[Handwritten signature]

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM (Índice Geral de preço de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



Handwritten signature

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo e as condições de garantia

10.1.1. Ao ser efetuada a compra do objeto, a Contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa se valer da Garantia Técnica.

10.2. As condições de assistência técnica

10.2.1. A exigência do item anterior (1.2.2) está prevista dentro dos prazos estipulados no manual do fabricante, que caso não sejam realizadas na rede autorizada da marca do veículo, geram a perda de garantia técnica do veículo e por consequência um dano ao Erário, bem como o risco de segurança no emprego do material.

10.3. O prazo mínimo de Garantia Técnica do Objeto do Contrato será de 02 (dois) anos ou superior, igualando-se ao original de fábrica previsto em seu manual. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

10.4. O prazo a que se refere o subitem 10.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

10.5. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE por igual período, mediante solicitação.

10.5.2. As OM contempladas deverão reportar à Diretoria de Material a constatação de todos os defeitos de funcionamento não solucionados pela assistência técnica, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes.

10.5.3. A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

10.5.4. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.



[Handwritten signature]

10.6. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

10.7. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

10.8. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

10.9. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

10.10. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 10.1 a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, principalmente no Estado da OM listada no ITEM 10.11 (LOCAL DE ENTREGA) do presente Projeto Básico.

11. PRAZO DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES: não se aplica à presente aquisição.

12. ISENÇÃO DE TRIBUTOS:

12.1. O material objeto do contrato está isento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS e COFINS de acordo com os Art. de 03 a 7, do Decreto nº 8.122, de 16 de outubro de 2013, que Regulamenta o Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa - RETID, instituído pela Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012

12.2 Está autorizada a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o Convênio ICMS 95, de 28 de setembro de 2012 para os materiais deste Projeto Básico.

13. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

13.1. Os testes, a embalagem, o transporte e o recebimento dos materiais objeto do contrato obedecerão às prescrições contidas nas normas técnicas do fabricante, bem como as especificações técnicas devem estar de acordo com os resultados que foram obtidos durante a realização dos Relatórios de Avaliação Nº 009/08, 013/10 e 023/13 do CAEX de cada produto constante das Apostilas do fabricante ou se adequando ao ROB e RTB.

14. PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS

14.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e com os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



14.2. A CONTRATADA deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Projeto Básico.

14.3. A CONTRATADA deverá utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

14.4. A CONTRATADA deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

14.5. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

14.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

14.7. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Diretoria de Material nomeará, por meio de publicação em Boletim Interno, para exercer a função de Gestor, Fiscal e substituto do Contrato, militares lotados na Divisão Classe IX Motomecanização da Diretoria de Material, de acordo com o artigo Nr 67 da Lei 8666/93, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação dos mesmos.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis."

15.4. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e por intermédio de representante designado, exercer o acompanhamento e a fiscalização das fases de execução do contrato,



[Handwritten signature]

obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso às dependências onde se processarem operações com o material contratado.

15.5. A CONTRATADA deverá designar no Contrato um preposto, a fim de facilitar a comunicação com a CONTRATANTE. Para isso, deverá informar, em documento formal, o telefone comercial, endereço comercial e caixa de correio eletrônico (e-mail).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rafael Sabatini".

17.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.7. Emitir instrução de montagem do objeto com POP sobre o procedimento de instalação do equipamento de segurança de acordo com as normas exigidas pela fabricante.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário, em caso de pagamento antecipado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **100% (cem por cento)** do valor total da **Antecipação de Pagamento**, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, após o encerramento da data de vigência do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.2.2. Seguro-garantia;

20.2.3. Fiança bancária.

20.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

20.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)



[Handwritten signature]



21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

21.1. Para a presente contratação, serão exigidos, no que couber, os critérios previstos nos Artigos 27 a 32 da Lei 8666/93;

21.2. Para fins de aplicação do acima descrito, não será exigido o disposto no Art 30, incisos I e II;

21.3. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhistas poderão ser substituídos pela apresentação da certidão de regularidade no SICAF.

Brasília - DF, 11 de julho de 2022.


Antonio José Costa Coutinho - Cel
Ch Div Cl IX Moto

| | |
|---|-----|
| COEX | |
| Nº | 900 |
|  | |
| ASSINATURA | |

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

RECONHEÇO a hipótese de inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a contratação direta, com fundamento no inciso 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com a empresa AGRALE S.A. para fornecimento de 109 (cento e nove) Viaturas Operacionais Categoria 1 (VOP 1) da Linhas Agrale Marruá, em razão da necessidade do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON.

Destarte, aprovo o Projeto Básico nº 03/2022 – D Mat/Sec Cl IX.Moto.Aqs.1, de 28 de junho de 2022, elaborado pela Seção Classe IX - Motomecanização, o qual, indica de forma precisa, suficiente e clara os objetos pretendidos.


LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA - Cel
Respondendo pelo Diretor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | OBJETO |
|------|---|
| 01 | Viatura Operacional de Transporte Não-Especializado, tipo Pick-up, ¼ ton, VOP 1 , 4x4, cabine com teto e portas rígidas e carroceria sem caçamba, Zero Km, cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. (Agrale Marruá AM23) |

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para Viatura Operacional de Transporte Não-Especializado, tipo Pick-up, ¼ ton, 4x4, **VOP 1**, **cabine com teto e portas rígidas e carroceria sem caçamba**, Zero Km, cor camuflada, **com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.**

2. CONFIGURAÇÕES

As viaturas deste certame devem atender ainda as seguintes configurações:

2.1. Caracterização

2.1.1. Classificação: VTNE, ¼ ton, **VOP 1**, 4X4.

2.1.2. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior.

2.1.3. Veículo: novo, zero-quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome do COMANDO LOGÍSTICO, sendo fornecido por concessionária ou montadora, e obedecendo a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari).

2.1.3.1 Conforme previsto no inciso II do art.122 do CTB, apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (COMANDO LOGÍSTICO).

2.2. Motor

2.2.1. Diesel, **com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.**

2.2.2. Potência máxima: superior a 140 cv (NBR).

2.2.3. Torque: superior a 285 Nm.

2.2.4. Motor com desativação do OBD (sistema limitador de Torque do motor), conforme IN nº 04/2010 – IBAMA (art. 5º, §2º).

2.3. Transmissão

2.3.1. Caixa de mudanças de 5 (cinco) ou 6 (seis) velocidades sincronizadas à frente e 1(uma) à ré.

2.4. Dimensões



2.4.1. Distância Entre-eixos: superior a 3200 mm.

2.5. Sistema Elétrico

2.5.1. Tipo negativo à massa.

2.5.2. Todas devem estar dotadas de sistema de iluminação civil e militar para deslocamento noturno, com circuitos independentes, sendo selecionados por chave comutadora e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.

2.5.3. Todas deverão possuir uma tomada de energia (24 volts) que permita a instalação de rádio de comunicações em sua carroceria, **conectada diretamente às baterias (Conforme Norma MIL-STD-1275D)**.

2.5.4. Sistema de 24 volts.

2.5.5.. **Tomadas elétricas** tipo militar, segundo a norma **NATO Stanag 4007** para conexão com o semirreboque.

2.6. Direção

2.6.1. Hidráulica.

2.7. Reservatório de Combustível

2.7.1. Capacidade superior a 90 (noventa) litros.

2.8. Pintura Externa

2.8.1. Cor Camuflada.

2.8.2. Deverá utilizar as cores Verde-Floresta Fosco e Vermelho-Terra.

2.8.3. A pintura das Viaturas Operacionais deve ser feita em obediência à Orientação para a Pintura Camuflada, constante da Norma de Especificação – DMB N.º 287/91.

2.8.4. A pintura não deverá possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.

2.8.5. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica – Padronização 3 (NEB/T – Pd-3), padroniza as cores **Verde-Floresta Fosco** (Federal Standard N.º 34.083) e **Vermelho-Terra** (Federal Standard N.º 31.090).

2.9. Pintura Interna

2.9.1. Deverá utilizar as cores **Verde-Floresta Fosco** (Federal Standard N.º 34.083).

2.9.2. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica – Padronização 3 (NEB/T – Pd-3), padroniza as cores Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) e Vermelho-Terra (Federal Standard N.º 31.090).

2.9.3. A pintura não deverá possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.

2.10. Espelhos Retrovisores

2.10.1. Dois (02) externos, com boa visão para o motorista.

2.11. Componentes Internos

2.11.1. Piso: antiderrapante.

2.11.2. Compartimento do motor: com isolamento termoacústico.

2.11.3. Espelho interno: 01 (um) central com boa visibilidade para o interior do compartimento.

2.12. Ferramentas e Acessórios

2.12.1. Uma Caixa de ferramentas obrigatória, metálica com fechadura, trinco ou aldrava para cadeado fixada no compartimento da roda/pneu sobressalente.

2.12.2. Tapetes de borracha.

2.12.3. Protetor de Cárter.

2.12.4. Instrumentação de painel: indicador de pressão de óleo, indicador da temperatura do motor indicador do nível do combustível, sinalizador de luzes (alta, e seta de direção).

2.12.5. Para-choque traseiro em conformidade de com a legislação vigente.

2.12.6. Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei.

Obs: Por ocasião da entrega da viatura, deverá acompanhar uma foto das ferramentas numeradas, dispostas sobre um fundo de cor que contraste com a cor das ferramentas, e com a respectiva legenda, com a finalidade de facilitar seu recebimento.

2.13. Cabine

2.13.1 Deverá possuir **teto e portas rígidas**.

2.14. Manuais e Catálogos

2.14.1. Manuais e Catálogos

2.14.1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando a viatura** observando-se especificações abaixo:

2.14.1.1.1. Manual de Garantia;

2.14.1.1.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;

2.14.1.1.3. Manual de Operação do veículo;

2.14.1.1.4. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

2.14.1.1.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

2.14.1.1.6. Catálogo de Suprimento;

2.14.1.1.7. Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a **Diretoria de Material**, a fim de ser disponibilizado, via intranet, para as Organizações Militares de Manutenção do Exército Brasileiro:

2.14.1.1.7.1. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

2.14.1.1.7.2. Catálogo de Suprimento;

2.14.1.1.7.3. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção

2.14.1.1.7.4. Listagem estatística de peças de alta mortalidade

2.14.1.1.8. Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura:

2.14.1.1.8.1. Motor

2.14.1.1.8.2. Caixa de Câmbio

2.14.1.1.8.3. Embreagem

2.14.1.1.8.4. Diferencial

Observação: A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (**E-BOOK no formato E-PUB**) dos assuntos descritos no índice.

2.15 Militarização

- 2.15.1. Gancho para reboque traseiro tipo engate "G", fixado na parte central traseira do chassi sobre um suporte – confeccionado em chapa de aço com 02 argolas de segurança, na cor Verde-Floresta fosco.
- 2.15.2. Instalação de um camburão para transporte de combustível / água de 20 litros combustível, com suporte, instalado na parte externa da viatura, na cor Verde-Floresta fosco.
- 2.15.3. Instalação de uma pá e um machado na lateral da caçamba, fixados pelos respectivos suportes confeccionados em chapa de aço, na cor Verde-Floresta.
- 2.15.4. Instalação do sistema de iluminação militar (luz do freio, lanternas de posição, farol de aproximação, luz de mapa, com circuitos independentes, funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por **chave comutadora** ou NATO e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.
- 2.15.5. Quebra mato dianteiro com tela de proteção para faróis, radiador e lanternas, que será confeccionado em chapa de aço, montado através de parafusos, na cor Verde-Floresta fosco.
- 2.15.6. Proteção nas lanternas traseiras com barras redondas de aço.
- 2.15.7. Colocação de placa metálica no painel com informações gerais da Vtr.
- 2.15.8. Preparação da viatura com Kit para instalação de rádio veicular (24v).
- 2.15.9. Capas de proteção de lona para os bancos na cor verde.
- 2.15.10. Sistema de haste corta fio montado na parte central do para-choque dianteiro, amovível, fixado no para-choque dianteiro.
- 2.15.11. Colocação de **cinto de segurança** para todos os ocupantes (no mínimo três pontos nos assentos dianteiros).
- 2.15.12. O veículo deverá possuir dispositivo de segurança individual e proteção contra tombamento para os ocupantes da viatura, conforme RTB nº 01/05-DCT, ROB nº08/05-EME.
- 2.15.13. Sem caçamba militar (chassi e cabine).

3. GARANTIA

- 3.1. O prazo de garantia técnica do Objeto deste Contrato é de **02 (dois) anos ou 50.000 Km**, o que ocorrer primeiro. O prazo será contado a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo garantida manutenção gratuita dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de até 20.000km (Conforme Item 3.15).
- 3.2. O prazo a que se refere o **subitem 3.1** será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela contratada.
- 3.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de sua militarização, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.
 - 3.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.
 - 3.3.2. As Organizações Militares contempladas estão autorizadas a informar direta e oficialmente à contratada a constatação de todos os defeitos de funcionamento, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes, e à Diretoria de Material (contratante) para controle da fiel execução da Garantia Técnica.

3.3.3. A contratada se compromete a agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

3.3.4. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nº 8.666/93.

3.4. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da contratada, ressalvado o disposto no subitem 3.10.

3.5. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.6. A Garantia Técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por item(s) defeituoso(s). Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por item(s) defeituoso(s), far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

3.7. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

3.8. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

3.9. O Centro Tecnológico do Exército, ou Instituto de Pesquisas Técnicas do Estado de São Paulo (IPT), ou outro órgão credenciado pelo INMETRO será o árbitro para aplicação das garantias técnicas constantes das subcláusulas desta cláusula, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aquele(s) órgão(s).

3.10. Para os produtos remetidos à contratada, e aos quais a Garantia não for aplicável, a contratante reembolsará a contratada nas despesas de transporte, seguro e o valor do produto.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a REDE DE ASSISTÊNCIA para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 4.2.1 (LOCAIS DE ENTREGA) do Termo de Referência.

4.1 Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da ECONOMICIDADE, logo não sendo de interesse da Administração Militar.

4.2 A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica de 2 (dois) anos.

4.3 A partir do vencimento da Garantia de que trata o **subitem 3.1**, a contratada garante total **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, sob as custas da **CONTRATANTE**

4.4. A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a ser prestada pela contratada tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

4.4.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

4.4.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil;

4.4.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;

4.4.4. Suporte de pessoal técnico; e

4.4.5. Capacitação de pessoal do Exército para operação e manutenção.

4.4.6 A contratada garantirá à contratante, após decorrido o prazo da Garantia Técnica, a continuidade da assistência técnica, por um período mínimo de 10(dez) anos, em qualquer ponto do território nacional, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistência técnica, sendo que a contratante entregará o veículo no distribuidor da **CONTRATADA**.

4.5. A contratada obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos que com ela venham a ser firmados, durante o período de 10 (dez) anos.

4.6. As revisões deverão obedecer ao (Manual do Proprietário), conforme ficha de manutenção da **CONTRATADA**, devendo os **custos** serem por conta da **CONTRATADA**, tanto em itens previstos no quadro abaixo, como em mão de obra em até **20.000 km**.



| | Periodos de manutenção | | |
|-----------------------------------|------------------------|-----------|----------|
| | 5.000 Km | 10.000 Km | 20000 Km |
| ELEMENTO PRIMÁRIO FILTRO DO AR | | X | |
| ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO 3,8 LT | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO 1,8 LT | X | | |
| ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL | | X | X |
| ÓLEO DO MOTOR | | X | X |
| FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE | | X | X |
| MÃO DE OBRA | X | X | X |

5. ENTREGA TÉCNICA

Realizada no local de entrega até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

6. TREINAMENTO

6.1. O fornecedor ou o representante autorizado deverá oferecer cursos/estágios de operação técnica, manutenção e técnica de emprego a serem ministrados, sem custo adicional, na Organização Militar usuária final do equipamento em data a ser agendada com a **CONTRATADA**. O fornecedor ou o representante autorizado deverá disponibilizar esses para no mínimo 05 (cinco) integrantes indicados por cada OM contemplada no local em que o fornecedor designar, sendo que, eventuais custos de deslocamento (transporte, alimentação e hospedagem) dos instrutores serão por conta do fornecedor.

6.2. Os operadores e mecânicos deverão ser certificados pelo fabricante após o curso ou estágio.

7. OBSERVAÇÕES

7.1. A viatura deverá atender à legislação do CONTRAN.

7.2. Realizar as Correções Obrigatórias constante no Relatório de avaliação nº 009/08, de 30 Abr 08, folhas 156 e 157, do CAEx, que constarão no contrato de aquisição.

7.3. A viatura deverá atender aos Requisitos Operacionais Básicos específicos.

7.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

7.5. Com relação a especificação de motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel., se enquadra no o Art. 25, da Resolução CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002 e Art. 21, da Resolução CONAMA nº 415, de 24 de setembro de 2009.

7.6. Realizar as **Correções, Oportunidades de Melhorias** constante no **Relatório Técnico nº 01/14**, de 19 Maio 14, folhas 23 e 24, do CAEx, que constarão no contrato de aquisição.

Brasília - DF, 28 de junho de 2022



GUSTAVO CAMPOS RÉGO – 1º Ten
Engenheiro Mecânico Automotivo





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | OBJETO |
|------|--|
| 02 | Viatura Operacional de Transporte Não-Especializado, tipo Pick-up, ¼ ton, VOP 1 , 4x4, cabine e carroceria com teto e capota de lona, Zero Km, cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. |

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para Viatura Operacional de Transporte Não-Especializado, tipo Pick-up, ¼ ton, 4x4, **VOP 1**, cabine e carroceria com teto e capota de lona, Zero Km, cor camuflada, **com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.**

2. CONFIGURAÇÕES

As viaturas deste certame devem atender as seguintes configurações:

2.1. Caracterização

2.1.1. Classificação: VTNE, ¼ ton, **VOP 1**, 4X4.

2.1.2. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior.

2.1.3. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome do COMANDO LOGÍSTICO, sendo fornecido por concessionária ou montadora, conforme Art. 120 e 122, do Código de trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503 de 23 Set 1997) e obedecendo a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari).

2.1.3.1 Conforme previsto no inciso II do art.122 do CTB, apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (COMANDO LOGÍSTICO), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

2.2. Motor

2.2.1. Diesel, **com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.**

2.2.2. Potência máxima: superior a 110 cv (NBR).

2.2.3. Torque: superior a 285 Nm.

2.2.4. Motor com desativação do OBD (sistema limitador de Torque do motor), conforme IN nº 04/2010 – IBAMA (art. 5º, §2º).



2.3. Transmissão

2.3.1. Caixa de mudanças de 5 (cinco) ou 6 (seis) velocidades sincronizadas à frente e 1(uma) à ré.

2.4. Dimensões

2.4.1. Distância Entre-Eixos: superior a 3200mm.

2.5. Sistema Elétrico

2.5.1. Tipo negativo à massa.

2.5.2. Todas devem estar dotadas de sistema de iluminação civil e militar para deslocamento noturno, com circuitos independentes, sendo selecionados por chave comutadora e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.

2.5.3. Todas deverão possuir uma tomada de energia (24 volts) que permita a instalação de rádio de comunicações em sua carroceria, **conectada diretamente às baterias (Conforme Norma MIL-STD-1275D).**

2.5.4. Sistema de 24 ou 12volts.

2.5.5.. **Tomadas elétricas** tipo militar, segundo a norma **NATO Stanag 4007** para conexão com o semi-reboque.

2.6. Direção

2.6.1. Hidráulica.

2.7. Reservatório de Combustível

2.7.1. Capacidade..... superior a 70 (setenta) litros.

2.8. Pintura Externa

2.8.1. Cor Camuflada.

2.8.2. Deverá utilizar as cores Verde-Floresta Fosco e Vermelho-Terra.

2.8.3. A pintura das Viaturas Operacionais deve ser feita em obediência à Orientação para a Pintura Camuflada, constante da Norma de Especificação - DMB N.º 287/91.

2.8.4. A pintura não deverá possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.

2.8.5. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores **Verde-Floresta Fosco** (Federal Standard N.º 34.083) e **Vermelho-Terra** (Federal Standard N.º 31.090).

2.9. Pintura Interna

2.9.1. Deverá utilizar as cores **Verde-Floresta Fosco** (Federal Standard N.º 34.083).

2.9.2. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) e Vermelho-Terra (Federal Standard N.º 31.090).

2.9.3. A pintura não deverá possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.

2.10. Espelhos Retrovisores

2.10.1. Dois (02) externos, com boa visão para o motorista.



2.11. Componentes Internos

2.11.1. Piso: antiderrapante.

2.11.2. Compartimento do motor: com isolamento termo-acústico.

2.11.3. Espelho interno: 01 (um) central com boa visibilidade para o interior do compartimento.

2.12. Ferramentas e Acessórios

2.12.1. Uma Caixa de ferramentas obrigatória, metálica com fechadura, trinco ou aldrava para cadeado fixada no compartimento da roda/pneu sobressalente.

2.12.2. Tapetes de borracha.

2.12.3. Protetor de Carter.

2.12.4. Instrumentação de painel: indicador de pressão de óleo, indicador da temperatura do motor indicador do nível do combustível, sinalizador de luzes (alta, e seta de direção).

2.12.5. Pára-choque traseiro em conformidade de com a legislação vigente.

2.12.6. Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei.

Obs: Por ocasião da entrega da viatura, deverá acompanhar uma foto das ferramentas numeradas, dispostas sobre um fundo de cor que contraste com a cor das ferramentas, e com a respectiva legenda, com a finalidade de facilitar seu recebimento.

2.13. Lona da Cabine

2.13.1 Deverá ser na **cor verde-floresta**.

2.14. Manuais e Catálogos

2.14.1. Manuais e Catálogos

2.14.1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando a viatura** observando-se especificações abaixo:

2.14.1.1.1. Manual de Garantia;

2.14.1.1.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;

2.14.1.1.3. Manual de Operação do veículo;

2.14.1.1.4. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

2.14.1.1.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

2.14.1.1.6. Catálogo de Suprimento;

2.14.1.1.7. Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a **Diretoria de Material**, afim de ser disponibilizado, via intranet, para as Organizações Militares de Manutenção do Exército Brasileiro;

2.14.1.1.7.1. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

2.14.1.1.7.2. Catálogo de Suprimento;

2.14.1.1.7.3. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção

2.14.1.1.7.4. Listagem estatística de peças de alta mortalidade

2.14.1.1.8. Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura:

2.14.1.1.8.1. Motor

2.14.1.1.8.2. Caixa de Câmbio

2.14.1.1.8.3. Embreagem

2.14.1.1.8.4. Diferencial

Observação: A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (**E-BOOK no formato E-PUB**) dos assuntos descritos no índice.

2.15 Militarização

2.15.1. Cajados na carroceria, composto de **SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO** (Santo Antônio), amovível, fixados no piso com reforço tubular feito em chapa de aço, para receber a capota de lona tipo trevira.

2.15.2. Gancho para reboque traseiro tipo engate "G", fixado na parte central traseira do chassi sobre um suporte - confeccionado em chapa de aço com 02 argolas de segurança, na cor verde-floresta fosco.

2.15.3. Instalação de um camburão para transporte de combustível / água de 20 litros combustível, com suporte, instalado na parte externa da viatura, na cor verde-floresta fosco.

2.15.4. Instalação de uma pá e um machado na lateral da caçamba, fixados pelos respectivos suportes confeccionados em chapa de aço, na cor verde-floresta.

2.15.5. Instalação do sistema de iluminação militar (luz do freio, lanternas de posição, farol de aproximação, luz de mapa, com circuitos independentes, funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por **chave comutadora** ou NATO e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.

2.15.6. Quebra-mato dianteiro com tela de proteção para faróis, radiador e lanternas, que será confeccionado em chapa de aço, montado através de parafusos, na cor verde-floresta fosco.

2.15.7. Proteção nas lanternas traseiras com barras redondas de aço.

2.15.8. Colocação de placa metálica no painel com informações gerais da Vtr.

2.15.9. Preparação da viatura com Kit para instalação de rádio veicular (24v).

2.15.10. capas de proteção de lona para os bancos.

2.15.11. Pára-brisa rebatível.

2.15.12. Suporte e trava do quadro de pára-brisa tipo rebatível.

2.15.13. Sistema de haste corta-fio montado na parte central do pára-choque dianteiro, amovível, fixado no pára-choque dianteiro.

2.15.14. Colocação de lona sintética verde-floresta no teto da cabina, removível da cabina.

2.15.15. Colocação de **cinto de segurança** para todos os ocupantes (no mínimo três pontos nos assentos dianteiros e abdominal ou três pontos para ocupantes da carroceria).

2.15.16. O veículo deverá possuir dispositivo de segurança individual e proteção contra tombamento para os ocupantes da viatura, conforme RTB nº 01/05-DCT, ROB nº08/05-EME.

3. GARANTIA3.1. O prazo de garantia técnica do Objeto deste Contrato é de **02 (dois) anos ou 50.000 Km**, o que ocorrer primeiro. O prazo será contado a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo garantida manutenção gratuita dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de até 20.000km (Conforme Item 3.15).

3.2. O prazo a que se refere o **subitem 3.1** será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela contratada.

3.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de sua militarização, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

3.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

3.3.2. As Organizações Militares contempladas estão autorizadas a informar direta e oficialmente à contratada a constatação de todos os defeitos de funcionamento, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes, e à Diretoria de Material (contratante) para controle da fiel execução da Garantia Técnica.

3.3.3. A contratada se compromete a agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

3.3.4. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.

3.4. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da contratada, ressalvado o disposto no subitem 3.10.

3.5. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.6. A Garantia Técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por item(s) defeituoso(s). Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por item(s) defeituoso(s), far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

3.7. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

3.8. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

3.9. O Centro Tecnológico do Exército, ou Instituto de Pesquisas Técnicas do Estado de São Paulo (IPT), ou outro órgão credenciado pelo INMETRO será o árbitro para aplicação das garantias técnicas constantes das subcláusulas desta cláusula, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aquele(s) órgão(s).

3.10. Para os produtos remetidos à contratada, e aos quais a Garantia não for aplicável, a contratante reembolsará a contratada nas despesas de transporte, seguro e o valor do produto.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a REDE DE ASSISTÊNCIA para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 4.2.1 (LOCAIS DE ENTREGA) do Termo de Referência.

4.1 Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários

para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da ECONOMICIDADE, logo não sendo de interesse da Administração Militar.

4.2 A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica de 2 (dois) anos.

4.3 A partir do vencimento da Garantia de que trata o **subitem 3.1**, a contratada garante total **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, sob as custas da **CONTRATANTE**

4.4. A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a ser prestada pela contratada tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

4.4.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

4.4.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil;

4.4.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;

4.4.4. Suporte de pessoal técnico; e

4.4.5. Capacitação de pessoal do Exército para operação e manutenção.

4.4.6 A contratada garantirá à contratante, após decorrido o prazo da Garantia Técnica, a continuidade da assistência técnica, por um período mínimo de 10(dez) anos, em qualquer ponto do território nacional, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistência técnica, sendo que a contratante entregará o veículo no distribuidor da **CONTRATADA**.

4.5. A contratada obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos que com ela venham a ser firmados, durante o período de 10 (dez) anos.

4.6. As revisões deverão obedecer ao (Manual do Proprietário), conforme ficha de manutenção da **CONTRATADA**, devendo os **custos** serem por conta da **CONTRATADA**, tanto em itens previstos no quadro abaixo, como em mão-de-obra em até **20.000 km**.

| | Períodos de manutenção | | |
|-----------------------------------|------------------------|-----------|----------|
| | 5.000 Km | 10.000 Km | 20000 Km |
| ELEMENTO PRIMÁRIO FILTRO DO AR | | X | |
| ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO 3.8 LT | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO 1.8 LT | X | | |
| ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL | | X | X |
| ÓLEO DO MOTOR | | X | X |
| FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE | | X | X |
| MÃO DE OBRA | X | X | X |

5. ENTREGA TÉCNICA

Realizada no local de entrega até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

6. TREINAMENTO

5.1. O fornecedor ou o representante autorizado deverá oferecer cursos/estágios de operação técnica, manutenção e técnica de emprego a serem ministrados, sem custo adicional, na Organização Militar usuária final do equipamento em data a ser agendada com a CONTRATADA. O fornecedor ou o representante autorizado deverá disponibilizar esses para no mínimo 05 (cinco) integrantes indicados por cada OM contemplada no local em que o fornecedor designar, sendo que, eventuais custos de deslocamento (transporte, alimentação e hospedagem) dos instrutores serão por conta do fornecedor.

5.2. Os operadores e mecânicos deverão ser certificados pelo fabricante após o curso ou estágio.

7. OBSERVAÇÕES

6.1. A viatura deverá atender à legislação do CONTRAN.

6.2. Realizar as Correções Obrigatórias constante no Relatório de avaliação nº 009/08, de 30 Abr 08, folhas 156 e 157, do CAEx, que constarão no contrato de aquisição.

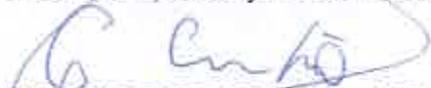
6.3. A viatura deverá atender aos Requisitos Operacionais Básicos específicos.

6.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Diretoria de Material (Fax ou Ofício)**, quando da entrega do objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

6.5. Com relação a especificação de motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel, se enquadra no o Art 25, da Resolução CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002 e Art. 21, da Resolução CONAMA nº 415, de 24 de setembro de 2009.

6.6. Realizar as **Correções, Oportunidades de Melhorias** constante no **Relatório Técnico nº 01/14**, de 19 Maio 14, folhas 23 e 24, do CAEx, que constarão no contrato de aquisição.

Brasília - DF, 28 de junho de 2022


GUSTAVO CAMPOS RÉGO - 1º Ten
Engenheiro Mecânico Automotivo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 03 | Viatura de Transporte Não Especializado, tipo Pick Up 4x4, 1 ½ TON, com teto rígido, portas rígidas, na cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel, Agrale Marruá AM31 (VOP 2). |

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Viatura de Transporte Especializado, tipo Pick Up 4x4, 1.½ TON, Agrale Marruá AM31.

2. CARACTERÍSTICAS DA VIATURA

As viaturas deste lote devem estar em conformidade e possuírem as mesmas especificações técnicas e os acessórios das viaturas do protótipo apresentado pela empresa, que foi avaliado, aprovado e homologadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13), atendendo ainda as seguintes configurações:

2.1. Gerais

Viatura nova, zero quilômetro, modelo do ano em curso ou posterior, teto rígido, portas rígidas, na cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. primeiro registro deverá estar em nome do COMANDO LOGÍSTICO, sendo fornecido por concessionária ou montadora, conforme Art. 120 e 122, do Código de trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503 de 23 Set 1997) e obedecendo a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari).

2.1.2 Conforme previsto no inciso II do art.122 do CTB, apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (COMANDO LOGÍSTICO), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

2.2. Motor

2.2.1 Diesel, 4 cilindros, capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.

2.2.2 Potência: igual ou superior a 140 CV

2.2.3 Motor com desativação do OBD (sistema limitador de Torque do motor), conforme IN nº 04/2010 – IBAMA (art. 5º, §2º).

2.3. Embreagem

Tipo mono-disco a seco.

2.4. Transmissão

Mínima de 5 marchas avante e 1 a ré.

2.5. Freios

2.5.1 De serviço: original de fábrica.

2.5.2 De estacionamento: original de fábrica.

2.6. Pneus

Adequados ao veículo, definidos pelo fabricante, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).



2.7. Painel de Instrumentos

Equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais e de segurança do veículo.

2.8. Tanque de Combustível

Adequados ao veículo, definidos pelo fabricante, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.9. Sistema Elétrico

2.9.1. Sistema de iluminação militar (luz do freio, lanternas de posição, farol de aproximação, luz de mapa, com circuitos independentes, funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por chave comutadora e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional);

2.9.2. Instalação de lanterna militar de posição dianteira deve ser opaca, mas provida de duas aberturas em forma de "Y", protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor branca.

2.9.3. Instalação de lanterna militar de posição traseira deve ser opaca, mas provida de quatro aberturas em forma de "Y", protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor vermelha.

2.9.4. Instalação de lanterna militar de freio deve ser opaca, mas provida de uma abertura em forma de "Y", protegida internamente por lente que deve permitir a passagem de luz na cor branca.

2.9.5. Dois catadióptricos (olhos-de-gato) da cor vermelha na dianteira e da cor âmbar na traseira da viatura.

2.9.6. Todas deverão possuir uma tomada de energia (24 volts) que permita a instalação de rádio de comunicações em sua carroceria, conectada diretamente às baterias (**Conforme Norma MIL-STD-1275D**), ou com elevador de tensão, desde esse dispositivo permita o perfeito funcionamento dos equipamentos rádios adotados pelo Exército Brasileiro, contendo no mínimo, as mesmas especificações técnicas e os acessórios das viaturas do protótipo apresentado pela empresa, que foi avaliado, aprovado e homologadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.9.7. Baterias blindadas livre de manutenção;

2.9.8. Alternador de no mínimo 12 V e 80 A;

2.9.9. Equipado com faróis ante neblina

2.9.10. Tensão nominal de 12 ou de 24 volts.

2.9.10. **Tomadas elétricas** tipo militar (12 pinos), segundo a norma **NATO Stanag 4007** para conexão com o semi-reboque.

2.11. DIREÇÃO

Hidráulica.

2.12. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Com capacidade igual ou superior a 90 (noventa e cinco) litros, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.13. Cabina

2.13.1. Simples rígida em chapa de aço galvanizada de 1,2 mm de espessura, com teto rígido e portas em aço, com cintos de segurança previstos na legislação de trânsito, dotada de instrumentação mínima compatível com a operação da viatura, em consonância com a legislação em vigor.

2.13.2. Piso revestido em material resistente, lavável e na cor preta;

2.13.3. Um espelho interno central com boa visibilidade para o interior do compartimento;

2.13.4. Bancos em courvin automotivo;

2.13.5. Dois (02) cintos de segurança retráteis, de 03 (três) pontos;

2.13.7. Pára-sol interno para o motorista e para o acompanhante;

2.13.8. Lavadores e limpadores de pára-brisa dianteiro;

2.13.9. Sistema de iluminação traseiro e dianteiro;

2.13.10. Faróis dianteiros com luz alta e baixa;

2.13.11. Pisca alerta e direcionais;



2.13.12. Jogo de tapetes de borracha.

2.13.13. Sistema de Localização Global (GPS) com tela de 4,3 polegadas ou superior.

2.14. Pintura

2.14.1. Pintura Externa: A padronagem "Camuflado" utilizada nas Viaturas Operacionais ~~é obtida~~ com a utilização das cores Verde-Floresta Fosco e Vermelho-Terra. A pintura das Viaturas Operacionais deve ser feita em obediência à Orientação para a Pintura Camuflada, constante da Norma de Especificação - DMB N.º 287/91. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) e Vermelho-Terra (Federal Standard N.º 31.090) acima especificadas.

2.14.2. As Viaturas Operacionais não devem possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.

2.14.3. Pintura Interna: Cor verde-floresta fosco.

2.14.4. Superfícies antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667.

2.15. Espelhos Retrovisores

Retrovisor externo do lado esquerdo e direito.

2.16. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

2.16.1. Tapetes de borracha.

2.16.2. Deverá acompanhar todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo)

2.16.3. Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.17. Militarização

2.17.1. Quebra-mato frontal em aço com protetor dos faróis e das lanternas dianteiras (sem haste corta fio).

2.17.2. Protetor de cárter (peito-de-aço).

2.17.3. Dois (2) olhais dianteiros para amarração da viatura.

2.17.4. Gancho tipo "G", tipo militar com pino de segurança para reboque na travessa do chassi.

2.17.5. Duas argolas de segurança para a rebocagem.

2.17.6. Protetores das lanternas traseiras.

2.17.7. Chave geral elétrica.

2.17.8. Sistema de iluminação militar com duas (02) luzes de freio, duas (02) lanternas dianteiras, duas (02) lanternas traseiras, um (01) farol de aproximação, uma (01) luz de mapa com controle de intensidade, chicotes elétricos, fusíveis e relés com circuitos independentes. Funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por **chave comutadora** ou NATO e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.

2.17.9. Colocação de placa metálica no painel com informações gerais da Vtr.

2.17.10. Instalação de dois (02) camburões para transporte de combustível de 20 litros, com suporte, instalado na parte externa da viatura.

2.17.11. Instalação de uma pá e um machado.

2.17.12. Pára-choque traseiro.

2.15.13. Caçamba militar com capota de lona, tipo trevira, removível de alta resistência sobre cajados na carroceria, composto de barra de segurança traseira da caçamba, amovível (santo antônio) - fixados no piso com reforço tubular feito em chapa de aço, para receber a capota de lona tipo trevira.

2.15.14. Capacidade de Transporte (caçamba) com 10 lugares.

2.15.15. Dois (02) bancos de madeira laterais e escamoteáveis.

2.15.16. Dez (10) cintos de segurança sub-abdominais na caçamba.

3. Manuais e Catálogos

3.1.A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando a viatura** observando-se especificações abaixo:

3.1.1. Manual de Garantia;

3.1.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;

3.1.3. Manual de Operação do veículo;

3.1.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

3.1.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

3.2. Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a **Diretoria de Material**:

3.2.1. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

3.2.2. Catálogo de Suprimento;

3.2.3. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

3.2.4. Listagem estatística de peças de alta mortalidade;

3.2.5. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e

3.2.6. Manual de Operação do veículo.

3.2.7. Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura:

3.2.7.1. Motor.

3.2.7.2. Caixa de Câmbio.

3.2.7.3. Embreagem.

3.2.7.4. Diferencial.

Observação: A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia técnica do Objeto deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses ou 50.000 Km, o que ocorrer primeiro. O prazo será contado a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo garantida manutenção gratuita dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de até 20.000km (Conforme Item 4.15).

4.2. O prazo a que se refere o **subitem 4.1** será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela contratada.

4.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de sua militarização, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

4.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

4.3.2. As Organizações Militares contempladas estão autorizadas a informar direta e oficialmente à contratada a constatação de todos os defeitos de funcionamento, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes, e à Diretoria de Material (contratante) para controle da fiel execução da Garantia Técnica.

4.3.3. A contratada se compromete a agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

4.3.4. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.



- 4.4. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da contratada, ressalvado o disposto no subitem 8.10.
- 4.5. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.
- 4.6. A Garantia Técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por item(s) defeituoso(s). Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por item(s) defeituoso(s), far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.
- 4.7. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.
- 4.8. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente.
- 4.9. O Centro Tecnológico do Exército, ou Instituto de Pesquisas Técnicas do Estado de São Paulo (IPT), ou outro órgão credenciado pelo INMETRO será o árbitro para aplicação das garantias técnicas constantes das subcláusulas desta cláusula, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aquele(s) órgão(s).
- 4.10. Para os produtos remetidos à contratada, e aos quais a Garantia não for aplicável, a contratante reembolsará a contratada nas despesas de transporte, seguro e o valor do produto.
- 4.11. A partir do vencimento da Garantia de que trata o **subitem 4.1**, a contratada garante total **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, sob as custas da **CONTRATANTE**.
- 4.12. A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a ser prestada pela contratada tem como objetivo atender os seguintes aspectos:
- 4.12.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;
 - 4.12.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil;
 - 4.12.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;
 - 4.12.4. Suporte de pessoal técnico; e
 - 4.12.5. Capacitação de pessoal do Exército para operação e manutenção.
- 4.13. A contratada garantirá à contratante, após decorrido o prazo da Garantia Técnica, a continuidade da assistência técnica, por um período mínimo de 10(dez) anos, em qualquer ponto do território nacional, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistência técnica, sendo que a contratante entregará o veículo no distribuidor da **CONTRATADA**.
- 4.14. A contratada obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos que com ela venham a ser firmados, durante o período de 10 (dez) anos.
- 4.15. As revisões deverão obedecer ao (Manual do Proprietário), conforme ficha de manutenção da **CONTRATADA**, devendo os **custos** serem por conta da **CONTRATADA**, tanto em itens previstos no quadro abaixo, como em mão-de-obra em até **20.000 km**.

| | Periodos de manutenção | | |
|-----------------------------------|------------------------|-----------|----------|
| | 5.000 Km | 10.000 Km | 20000 Km |
| ELEMENTO PRIMÁRIO FILTRO DO AR | | X | |
| ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO 3,8 LT | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO 1,8 LT | X | | |
| ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL | | X | X |
| ÓLEO DO MOTOR | | X | X |
| FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE | | X | X |



5. TREINAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá oferecer cursos/estágios de operação técnica, manutenção e técnica de emprego a serem ministrados, sem custo adicional, para os integrantes na Organização Militar usuária final do equipamento, em local e data a ser agendada entre a Contratante e a CONTRATADA.
- 5.2. O fornecedor ou o representante autorizado deverá disponibilizar esses cursos para no mínimo 05 (cinco) integrantes indicados por cada OM contemplada, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o deslocamentos destes militares das unidades usuárias para o local do curso. Todos os eventuais custos de deslocamento (transporte, alimentação e hospedagem) dos instrutores serão por conta da CONTRATADA.
- 5.3. Os operadores e mecânicos deverão ser certificados pelo fabricante após o curso ou estágio.

6. CATALOGAÇÃO

Conforme o Termo de Referência.

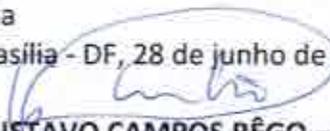
7. PRAZO DE ENTREGA TÉCNICA

- 7.1 A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico.
- 7.2 O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP.
- 7.3 O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa CONTRATADA.

8. OBSERVAÇÕES

- 8.1. A viatura deverá atender à legislação do CONTRAN.
- 8.2. Realizar as Correções Obrigatórias constante no Relatório de Avaliação nº 009/08, de 30 de abril 08, folhas 156 e 157, do CAEX, que constarão no contrato de aquisição;
- 8.3. A viatura deverá **atender aos Requisitos Operacionais Básicos específicos**, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa.
- 8.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do objeto no Órgão Provedor (OP) destino.
- 8.5. Com relação a especificação de **motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel, se enquadra no o Art 25**, da Resolução CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002 e **Art. 21**, da Resolução CONAMA nº 415, de 24 de setembro de 2009.
- 8.6. A viatura deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).
- 8.7. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia

Brasília - DF, 28 de junho de 2022


GUSTAVO CAMPOS RÊGO – 1º Ten
Engenheiro Mecânico Automotivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL**



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | OBJETO |
|------|--|
| 04 | Viatura Tática Leve de Reconhecimento (VTL Rec), 1/2 ton, 4x4 (VOP 1), Zero Km, modelo do ano em curso ou posterior e na cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.. |

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para Viatura Tática Leve de Reconhecimento (VTL Rec), ½ t, 4x4 (VOP 1), zero Km, modelo do ano em curso ou posterior e na cor camuflada, **com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.**

2. CONFIGURAÇÕES

As viaturas deste certame devem atender as seguintes configurações:

2.1. Caracterização

2.1.1 Classificação: VTL REC, 1/2 ton, 4X4.

2.1.2 Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior.

2.1.3. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome do COMANDO LOGÍSTICO, sendo fornecido por concessionária ou montadora, conforme Art. 120 e 122, do Código de trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503 de 23 Set 1997) e obedecendo a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari).

2.1.3.1 Conforme previsto no inciso II do art.122 do CTB, apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (COMANDO LOGÍSTICO), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

2.2 Motor

2.2.1 Diesel, 4 cilindros, **com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel..**

2.2.2 Potência máxima: igual ou superior a 129 cv.

2.2.3 Motor ciclo Diesel, dotado de Gerenciamento Eletrônico

2.2.4. Motor com desativação do OBD (sistema limitador de Torque do motor), conforme IN nº 04/2010 – IBAMA (art. 5º, §2º).

2.3 Transmissão

2.3.1 Mecânica, com Caixa de mudanças de 5 (cinco) ou 6 (seis) velocidades sincronizadas à frente e 1(uma) à ré.

2.4 Dimensões

2.4.1 Distância Entre-Eixos: igual ou superior a 2.900 mm.

2.5 Sistema Elétrico

2.5.1 Tipo negativo à massa.

2.5.2 Todas devem estar dotadas de sistema de iluminação civil e militar para deslocamento noturno, com circuitos independentes, sendo selecionados por chave comutadora e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.

2.5.3 Todas deverão possuir uma tomada de energia (24 volts) que permita a instalação de rádio de comunicações em sua carroceria, conectada diretamente às baterias (**Conforme Norma MIL-STD-1275D**).

2.5.4 Sistema de 12 volts., com (01 x) tomada de 24 volts.

2.5.5 **Tomadas elétricas** tipo militar, segundo a norma NEB T Pd 13A (**NATO stanag 4007**) para conexão com o semi-reboque.

2.6 **Direção:** Hidráulica.

2.7 **Reservatório de Combustível:** Capacidade igual ou superior a 100 (cem) litros.

2.8 Pintura

2.8.1 Pintura Externa

2.8.1 Cor Camuflada.

2.8.2 Deverá utilizar as cores Verde-Floresta Fosco e Vermelho-Terra.

2.8.3 A pintura das Viaturas Operacionais deve ser feita em obediência à Orientação para a Pintura Camuflada, constante da Norma de Especificação - DMB N.º 287/91.

2.8.4 A pintura não deverá possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.

2.8.5 A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores **Verde-Floresta Fosco** (Federal Standard N.º 34.083) e **Vermelho-Terra** (Federal Standard N.º 31.090).

2.8.2 Pintura Interna

2.8.2.1 Cor verde-floresta fosco.

2.8.2.2 A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) e Vermelho-Terra (Federal Standard N.º 31.090).

2.8.2.3 A pintura não deverá possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.

2.8.3 Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde-floresta fosco N.º 34.083.

2.9 **Espelhos Retrovisores:** 02 (dois) externos, com boa visão para o motorista.

2.10 **Embreagem:** Tipo mono-disco a seco.



2.11 Freios: Servo assistido a disco na dianteira e a tambor na traseira.

2.12 Rodas e Pneus: 7" x 16" – LT 235/85 R16.

2.13 Painel de Instrumentos

- Equipado com velocímetro com odômetro, medidores de combustível com indicador de temperatura, voltímetro, pressão de óleo, conta giros, indicadores de luz alta/baixa, chave seta, pressão do óleo e do engate 4x4, com controle pela Chave Nato ou por chave comutadora e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.

2.14 Ferramentas e Acessórios

2.14.1 Uma Caixa de ferramentas obrigatória, metálica com fechadura, trinco ou aldrava para cadeado fixada no compartimento da roda/pneu sobressalente.

2.14.2 Tapetes de borracha.

2.14.3 Protetor de Carter.

2.14.4 Pára-choque traseiro em conformidade de com a legislação vigente.

2.14.5 Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei.

Obs: Por ocasião da entrega da viatura, deverá acompanhar uma foto das ferramentas numeradas, dispostas sobre um fundo de cor que contraste com a cor das ferramentas, e com a respectiva legenda, com a finalidade de facilitar seu recebimento.

2.15 Acessórios

2.15.1. Extintor de Incêndio tipo pó químico.....01

2.15.2. Triângulo de segurança01

2.15.3. Roda com pneu sobressalente 01

2.15.4. Cordão de luz com lâmpada 24 VCC, comprimento aproximado de 5 metros.....01

2.15.5. Grade frontal.

2.15.6. Peito de aço.

2.15.7. Tanque reserva de combustível de 20 litros.

2.15.8. Ferramentas de sapa (pá e machado).

2.16 Manuais e Catálogos

2.16.1 Manuais e Catálogos

2.16.1.1 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo:

2.16.1.1.1 Manual de Garantia;

2.16.1.1.2 Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;

2.16.1.1.3 Manual de Operação do veículo;

2.16.1.1.4 Manual da rede de concessionárias autorizadas;

2.16.1.1.5 Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

2.16.1.1.6 Catálogo de Suprimento;

2.16.1.1.7 Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a

Diretoria de Material, afim de ser disponibilizado, via intranet, para as Organizações Militares de manutenção do Exército Brasileiro:

- 2.16.1.1.7.1 Manual da rede de concessionárias autorizadas;
- 2.16.1.1.7.2 Catálogo de Suprimento;
- 2.16.1.1.7.3 Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção
- 2.16.1.1.7.4 Listagem estatística de peças de alta mortalidade
- 2.16.1.1.8 Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura:
 - 2.16.1.1.8.1 Motor
 - 2.16.1.1.8.2 Caixa de Câmbio
 - 2.16.1.1.8.3 Embreagem
 - 2.16.1.1.8.4 Diferencial



Observação: A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (**E-BOOK no formato E-PUB**) dos assuntos descritos no índice.

2.17 Militarização

- 2.17.1. Sistema lançador de fumígeno com 4 tubos lançadores.
- 2.17.2. Possibilidade de instalação de metralhadora calibre 7.62 mm ou lança-granadas de calibre 40 mm.
- 2.17.3. Possibilidade de instalação de metralhador calibre 7.62 mm a ser operada pelo comandante da viatura, com realização de tiro frontal.
- 2.17.4. Instalação de um camburão para transporte de combustível / água de 20 litros combustível, com suporte, instalado na parte externa da viatura, na cor verde-floresta fosco.
- 2.17.5. Instalação de uma pá e um machado na lateral da caçamba, fixados pelos respectivos suportes confeccionados em chapa de aço, na cor verde-floresta.
- 2.17.6. Instalação do sistema de iluminação militar (luz do freio, lanternas de posição, farol de aproximação, luz de mapa, com circuitos independentes, funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por **chave comutadora** ou NATO e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.
- 2.17.7. Colocação de placa metálica no painel com informações gerais da Vtr.
- 2.17.8. Preparação da viatura com Kit para instalação de rádio veicular (24v).
- 2.17.9. capas de proteção de lona para os bancos, na cor verde.
- 2.17.10. Colocação de **cinto de segurança** para todos os ocupantes (no mínimo três pontos nos assentos dianteiros e abdominal ou três pontos para ocupantes da carroceria)

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 O prazo de garantia técnica do Objeto deste Contrato é de **02 (dois) anos ou 50.000 Km**, o que ocorrer primeiro. O prazo será contado a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo garantida manutenção gratuita dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo até 20.000km (Conforme Item 3.15).

3.2 O prazo a que se refere o **subitem 3.1** será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela contratada.

3.3 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de sua militarização, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

3.3.1 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

3.3.2 As Organizações Militares contempladas estão autorizadas a informar direta e oficialmente à contratada a constatação de todos os defeitos de funcionamento, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes, e à Diretoria de Material (contratante) para controle da fiel execução da Garantia Técnica.

3.3.3 A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

3.3.4 O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.

13.4 Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da contratada, ressalvado o disposto no subitem 3.11.

3.5 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.6 A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

3.7 A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

3.8 Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

3.9 O Centro Tecnológico do Exército, ou Instituto de Pesquisas Técnicas do Estado de São Paulo (IPT), ou outro órgão credenciado pelo INMETRO será o árbitro para aplicação das garantias técnicas constantes das subcláusulas desta cláusula, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aquele(s) órgão(s).

3.10 Para os produtos remetidos à contratada, e aos quais a Garantia não for aplicável, a contratante reembolsará a contratada nas despesas de transporte, seguro e o valor do produto.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a REDE DE ASSISTÊNCIA para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 4.2.1 (LOCAIS DE ENTREGA) do Termo de Referência.

4.1 Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários

para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da ECONOMICIDADE, logo não sendo de interesse da Administração Militar.

4.2 A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica de 2 (dois) anos.

4.3 A partir do vencimento da Garantia de que trata o **subitem 3.1**, a contratada garante total **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, sob as custas da **CONTRATANTE**

4.4. A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a ser prestada pela contratada tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

4.4.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

4.4.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil;

4.4.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;

4.4.4. Suporte de pessoal técnico; e

4.4.5. Capacitação de pessoal do Exército para operação e manutenção.

4.4.6 A contratada garantirá à contratante, após decorrido o prazo da Garantia Técnica, a continuidade da assistência técnica, por um período mínimo de 10(dez) anos, em qualquer ponto do território nacional, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistência técnica, sendo que a contratante entregará o veículo no distribuidor da **CONTRATADA**.

4.5. A contratada obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos que com ela venham a ser firmados, durante o período de 10 (dez) anos.

4.6. As revisões deverão obedecer ao (Manual do Proprietário), conforme ficha de manutenção da **CONTRATADA**, devendo os **custos** serem por conta da **CONTRATADA**, tanto em itens previstos no quadro abaixo, como em mão-de-obra em até **20.000 km**.



| | Períodos de manutenção | | |
|-----------------------------------|------------------------|-----------|----------|
| | 5.000 Km | 10.000 Km | 20000 Km |
| ELEMENTO PRIMÁRIO FILTRO DO AR | | X | |
| ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO 3,8 LT | X | | |
| ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO 1,8 LT | X | | |
| ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL | | X | X |
| ÓLEO DO MOTOR | | X | X |
| FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE | | X | X |
| MÃO DE OBRA | X | X | X |

5. ENTREGA TÉCNICA

Realizada no local de entrega até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

6. TREINAMENTO

6.1. O fornecedor ou o representante autorizado deverá oferecer cursos/estágios de operação técnica, manutenção e técnica de emprego a serem ministrados, sem custo adicional, na Organização Militar usuária final do equipamento em data a ser agendada com a CONTRATADA. O fornecedor ou o representante autorizado deverá disponibilizar esses para no mínimo 05 (cinco) integrantes indicados por cada OM contemplada no local em que o fornecedor designar, sendo que, eventuais custos de deslocamento (transporte, alimentação e hospedagem) dos instrutores serão por conta do fornecedor.

6.2 Os operadores e mecânicos deverão ser certificados pelo fabricante após o curso ou estágio.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Realizar as Correções Obrigatórias constante no Relatório de avaliação, que constarão no contrato de aquisição.

7.2 A viatura deverá **atender aos Requisitos Operacionais Básicos específicos.**

6.3 *Com relação a especificação de* **motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel., se enquadra no o Art 25, da Resolução CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002 e Art. 21, da Resolução CONAMA nº 415, de 24 de setembro de 2009;**

7.4 As viaturas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

7.5 A empresa deve possuir uma rede de assistência técnica distribuída estrategicamente em todo o território nacional, com pessoal técnico treinado pela fábrica.

7.6 **Atender aos Requisitos Operacionais Básicos específicos** e estarem à semelhança com o protótipo que foi avaliado e julgado CONFORME pelo CAEx, homologado pelo DCT e atendendo, ainda, obrigatoriamente às seguintes correções:

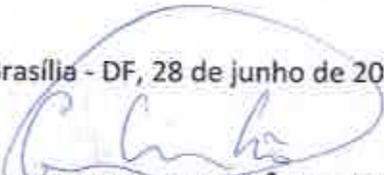
ESTES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS e foram implementados na viatura

7.6.1. reforço no pino de travamento em altura do banco do comandante da viatura;

7.6.2. implementar placa informativa para lançamento, por seção, dos tubos lançadores de fumígeno;

7.6.3. ajustar o porta - fuzil que foi revestido com borracha e o orifício para o cano com e sem reforçador para tiro de festim.

Brasília - DF, 28 de junho de 2022


GUSTAVO CAMPOS RÉGO – 1º Ten
Engenheiro Mecânico Automotivo



Caxias do Sul, 17 de maio de 2022.

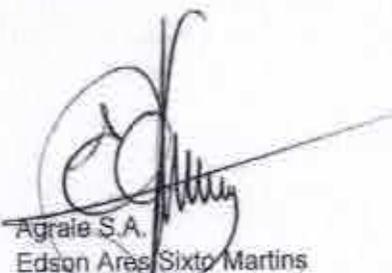
Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO - DIRETORIA DE MATERIAL
Quartel General do Exército - 2º Piso - Bloco C
Setor Militar Urbano - CEP: 70630-901 - Brasília / DF
Aos cuidados do Ilmo. Sr. Diretor de Material.

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL PARA REFERÊNCIA DE VALOR
REF.: VIATURAS MILITARES 4X4 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007 DMAT/SEC GL IX.MOTO.AQS.1

Na qualidade de fabricante dos produtos da marca Agrale, apresentamos nossa Proposta Comercial para Referência de Valor para o atendimento da **Pesquisa de Mercado** solicitada por este referido órgão, conforme objetos descritos, quantificados e especificados a seguir.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Agrale S.A.
Edson Ares Sixto Martins
Diretor Comercial

1. PROPOSTA ECONÔMICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007 - DMat/Sec CI IX. Moto. Aqs.1

| ITEM 01 | | | | |
|--|--------------------|-----------------------|------------|------------------|
| <p>Viatura Operacional de Transporte Não-Especializado - VTNE, tipo Pick-up, ¾ TON, (VOP 1), tração 4x4, cabine com teto e portas rígidas, carroceria sem caçamba, zero Km, cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. Veículo AGRALE MARRUÁ AM23cc G2 EURO III, modelo cabine-chassi, com motor de 04 cilindros, diesel, com 150 CV de potência.</p> | | | | |
| IMAGEM | ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|  | 2º DSUP Barueri/SP | +5K R\$ 434.950,00 | 11 | R\$ 4.784.450,00 |

| ITEM 02 | | | | |
|---|--------------------|------------------------|------------|-------------------|
| <p>Viatura Operacional de Transporte Não-Especializado - VTNE, tipo Pick-up, ¾ TON, (VOP 1), tração 4x4, cabine e carroceria com teto e capota de lona, zero Km, cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. Veículo AGRALE MARRUÁ AM21 G2 EURO III, com motor de 04 cilindros, diesel, com 150 CV de potência.</p> | | | | |
| IMAGEM | ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|  | 2º DSUP Barueri/SP | +10K R\$ 465.160,00 | 67 | R\$ 31.165.720,00 |

| ITEM 03 | | | | |
|--|--------------------|-----------------------|------------|------------------|
| <p>Viatura Operacional de Transporte Não-Especializado - VTNE, tipo Pick-up, 1 ½ TON (VOP 2), tração 4x4 e 4x4 reduzida, com teto rígido, portas rígidas, carroceria militar com capacidade para 10 ocupantes, zero Km, cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. Veículo AGRALE MARRUÁ AM31 G2 EURO III, com motor de 04 cilindros, diesel, com 150 CV de potência. Opcionais inclusos: Farol de neblina e sistema de localização global (GPS).</p> | | | | |
| IMAGEM | ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|  | 2º DSUP Barueri/SP | +3K R\$ 503.050,00 | 6 | R\$ 3.018.300,00 |



| ITEM 04 | | | | |
|---|--------------------|----------------|------------|-------------------|
| Viatura Tática Leve de Reconhecimento - VTL REC, ½ TON (VQP 1), tração 4x4, zero Km, cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. Veículo AGRALE MARRUÁ AM11 VTL REC G2 EURO III, com motor de 04 cilindros, diesel, com 150 CV de potência. | | | | |
| IMAGEM | ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|  | 2º DSUP Barueri/SP | R\$ 462.785,00 | 25 | R\$ 11.569.625,00 |

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 50.538.095,00 (CINQUENTA MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

Observação: Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, custos de frete, seguro transporte e despesas inerentes ao produto entregue no destino.

- 1.2. **Alíquota de Impostos inclusos:** 12% (doze por cento) de ICMS e 0% (zero por cento) de IPI.
- 1.3. **Condições de Pagamento:** A Vista – sendo 70% (setenta por cento) de entrada na confirmação do pedido e os 30% (trinta por cento) restantes a serem pagos na contra entrega dos veículos.
- 1.4. **Prazo de Entrega:** As viaturas serão entregues em lotes mensais de 20 (vinte) unidades, a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados a contar da assinatura do contrato e os respectivos recebimentos da nota de empenho e do comprovante de pagamento da entrada (70%), podendo ocorrer antecipações nas entregas de acordo com a disponibilidade produtiva.
- 1.5. **Revisões:** Obedecerão ao Manual de Manutenção da Agrale, devendo os custos serem por conta da Agrale, tanto em peças previstas no referido manual, bem como em mão-de-obra, em até 02 (dois) anos ou 20.000 KM, o que ocorrer primeiro. As revisões devem ser realizadas em concessionário e/ou posto de serviço autorizado da Agrale, respeitando as seguintes condições: 06 meses (1ª revisão), 12 meses (2ª revisão), 18 meses (3ª revisão) e 24 meses (4ª revisão).
- 1.6. **Garantia:** De 24 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiro, prazo contado a partir da data de emissão do Termo de Referência Definitivo pela unidade recebedora.
- 1.7. **Assistência Técnica:** Rede de Distribuidores e Postos de Serviços Autorizados Agrale.
- 1.8. **Origem do Faturamento:** Caxias do Sul/ RS.
- 1.9. **Dados do Proponente para Emissão do Contrato:** AGRALE S/A – BR 116, Km 145 - Nº 15.104 - Bairro São Ciro - CEP: 95.059-520 - Caxias do Sul/ RS FONE/FAX 054.3238.8000
CNPJ: 88.610.324/0001-92 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 029/0000068.
Representante Legal: Rogério Vacari - RG: 7010183742 - SSP/RS - CPF: 286.974.640-72
Responsável para contato: Renato Susin – Fone: (54) 3238-8096 - E-mail: rsusin@agrle.com.br.
- 1.10. **Dados Bancários da Agrale:** Banco Safra (422) – Agência: 0173 - Conta: 166-9.
- 1.11. **Validade da Proposta:** será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Data e hora da consulta: 29/07/2022 09:43

Usuário: ***.578.323-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|---|-------------------------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 160069 | CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 00.394.452/0250-09 | Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO | 70630-901 |
| Município | UF | Telefone |
| BRASILIA | DF | (61) 3415-6634/5570/4025/4606 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2022 | NE | 334 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 171438 | 0100000000 | 449052 | 160504 | FBC114XSAD2 |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 29/07/2022 | Global | 64477.005181/2022-61 | 0,0000 | 47.300.290,00 |

Favorecido

| | | |
|--|--------------------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 88.610.324/0001-92 | AGRALE SOCIEDADE ANONIMA | 95059-520 |
| Endereço | UF | Telefone |
| FEDERAL BR 116 - KM 145 15104 SAO CIRO | RS | |
| Município | UF | Telefone |
| CAXIAS DO SUL | RS | |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 93 | INEXIGIBILIDADE | 25 | - | I | - |
| Ato Normativo | | | | | |
| LEI 8.666 / 1993 | | | | | |

Descrição

DMAT-VIATURAS OPERACIONAIS CATEGORIA 1 DA LINHA AGRALE MARRUÁ (SISFRON)-DIEX Nº 317-DPIC/SDIR_MAT/DMAT, REQ NR 03/2022, 29/06/2022-CONTRATO NR 047/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 024/2022-ITENS NR 01, 02, 03 E 04-2022NC411981-ICE504722.

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 047/2022-COEX/DMAT/AGRALE.

Informação Complementar

16006907000242022 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 29/07/2022 08:59:40 | Alteração |

Data e hora da consulta: 29/07/2022 09:43

Usuário: ***.578.323-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

| | |
|---|-----------------------|
| Natureza de Despesa | Total da Lista |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 47.300.290,00 |

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 110 CV, CARGA ÚTIL 750 KG, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE SIMPLES, COR CAMUFLADA, MODELO 0 (ZERO) KM | 4.468.750,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|--------------|
| 29/07/2022 | Inclusão | 11,00000 | 406.250,0000 | 4.468.750,00 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 002 | Item compra: 00002 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 110 CV, CARGA ÚTIL 750 KG, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE SIMPLES, COR CAMUFLADA, MODELO 0 (ZERO) KM | 29.155.050,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|---------------|
| 29/07/2022 | Inclusão | 67,00000 | 435.150,0000 | 29.155.050,00 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 003 | Item compra: 00003 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, CARGA ÚTIL 1.500 KG, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE SIMPLES, COR CAMUFLADA, MODELO 0 (ZERO) KM | 2.849.490,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|--------------|
| 29/07/2022 | Inclusão | 6,00000 | 474.915,0000 | 2.849.490,00 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 004 | Item compra: 00004 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 129 CV, CARGA ÚTIL 500 KG, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE SIMPLES, COR CAMUFLADA, MODELO 0 (ZERO) KM | 10.827.000,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|---------------|
| 29/07/2022 | Inclusão | 25,00000 | 433.080,0000 | 10.827.000,00 |

Assinaturas
Ordenador de Despesa

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

29/07/2022 08:59:40

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 29/07/2022 08:59:40 | Alteração |

Data e hora da consulta: 29/07/2022 09:43

Usuário: ***.578.323-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR

***.721.477-**

29/07/2022 08:55:34

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 29/07/2022 08:59:40 | Alteração |